



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS NA ESCOLA REGULAR

Klayton Santana Porto*
(UESB)

Rosalina Evangelista dos Santos**
(UESB)

Zenaide de Oliveira Ferraz Silva***
(UESB)

Maria Silva Santos Barbosa****
(UESB)

Maria das Graças Ferreira Telles*****
(UESB)

RESUMO

A educação inclusiva é um movimento social que, atualmente, traz desafios que buscam o estabelecimento de uma escola mais justa e democrática, a qual assegure a todos os estudantes, independente de sua origem sociocultural e da sua evolução psicobiológica, a igualdade de oportunidades educativas. Neste sentido, este artigo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa bibliográfica de caráter descritivo, tendo como objetivo descrever e analisar os aspectos da trajetória da escolarização de crianças com Necessidades Educativas Especiais - NEE, analisando as propostas de implantação da política de Educação inclusiva na escola regular, com base na evolução das políticas educacionais Brasileiras.

* Especialista em Educação Inclusiva e Especial pela FINOM – UESB. E-mail: klaytonuesb@hotmail.com

** Especialista Mídias na Educação – UESB. E-mail: rosallyny@yahoo.com.br

*** Professora DCE- UESB; Membro do grupo de pesquisa Núcleo de Pesquisa em Informática na Educação. E-mail: silviauesn@yahoo.com.br

**** Especialista Mídias na Educação pela UESB - Membro do grupo de pesquisa Núcleo de Pesquisa em Informática na Educação. E-mail: zenaide.ferraz@yahoo.com.br

***** Especialista Direitos Humanos – UESB. E-mail: gracatelles@gmail.com



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão, Alunos com Necessidades Educativas Especiais, Políticas Educacionais.

INTRODUÇÃO

A inclusão de estudantes com necessidades educativas especiais pode ser atualmente considerada um importante tema na área educacional. O referido tema está constantemente em pauta nos estudos educacionais para que se consiga chegar a uma escola ideal que acolha a todos, independente de suas limitações.

O papel da escola, no processo de integração/inclusão escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, possivelmente venha ampliar nestes alunos as habilidades essenciais para que este alcance uma maior autonomia, mas também, nas oportunidades que contribuam com o processo evolutivo deste como pessoa.

As escolas, as quais tomem como eixo norteador a orientação da inclusão, precisam considerar as diferenças dos estudantes, pois o processo de inclusão passa a ser uma possibilidade que abre seu leque para aperfeiçoamento no âmbito educacional e no bem comum de todos os alunos, participantes no processo educacional.

Neste contexto, este trabalho foi realizado a partir de uma pesquisa bibliográfica de caráter descritivo pesquisa, tendo como objetivo descrever e analisar os aspectos da trajetória da escolarização de crianças Necessidades Educativas Especiais - NEE, analisando as propostas de implantação da política de Educação inclusiva na escola regular, com base na evolução das políticas educacionais Brasileiras.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Referencial Teórico

O princípio da inclusão na visão de Mazzillo (2008) é um processo educacional que busca atender o indivíduo portador de deficiência na escola no ensino regular oferecendo-lhe o suporte dos serviços de educação especial por meio de profissionais habilitados para a Educação Especial.

Para que ocorra a inclusão de alunos com necessidades especiais, é necessário um acompanhamento educacional que lhe ofereça condições de atingir uma maior capacidade de aprendizagem, pois como nos informa os PCNs (BRASIL, 1996) os fracassos decorrentes de situações específicas passam a traduzir-se num fracasso geral, resultando no próprio abandono da escola.

Mazzillo (2008) complementa que a inclusão não se limita apenas aos alunos portadores de NEE, mas envolve família, professores e a comunidade em que o indivíduo está inserido, visando à construção de uma sociedade mais humana.

Bases legais da educação inclusiva no Brasil

Na visão de Santos (2010) a legislação que protege a educação brasileira ampara que a educação especial seja centrada em um processo de inclusão que parta da premissa de apoio às pessoas com necessidades educacionais especiais no intuito de que estas possam ser incluídas em toda a rede regular de ensino.

Pautada em uma filosofia a qual vislumbra os direitos humanos, a Constituição Federativa Brasileira de 1988, segundo Carneiro (1997), denotou a restauração da educação sem medo. Nela, a educação ganhou lugar de altíssima relevância. Dessa forma, o país inteiro despertou para esta causa comum.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

A preocupação com a inclusão dos portadores de necessidades especiais intensificou-se a partir da década de 1980, sobretudo com a Conferência Mundial sobre Educação para todos em 1990 e com a Declaração de Salamanca, que anunciaram que as escolas regulares inclusivas constituiriam um dos meios mais eficazes de combate de discriminação. (BRASIL, 1994)

Conforma Prado e Marostega (2010) a Declaração de Salamanca, promulgada junho de 1994, foi realizada a partir do apoio de mensageiros, de 92 países e 25 organizações internacionais, que se reuniram e realizaram a Conferência mundial de Educação, conferencia esta que foi patrocinada pelo governo espanhol e pela UNESCO.

A Declaração de Salamanca surgiu do seguinte argumento:

As escolas regulares com orientação para a educação inclusiva são as mais eficazes no combate às atitudes discriminatórias, propiciando condições para o desenvolvimento de comunidades integradas, base da construção da sociedade inclusiva e obtenção de uma real educação para todos. (BRASIL 1994, p 9).

Para a Declaração de Salamanca, a escola inclusiva é o lugar onde todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível independente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter, conhecendo e respondendo às necessidades diversas de seus alunos. Acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade e todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parcerias com a comunidade. (BRASIL, 1994)

A partir da Declaração de Salamanca, da qual resultou um documento elaborado pelas Nações Unidas intitulado de “Regras Padrões sobre Equalização de Oportunidades para Pessoas com Deficiências”, veio exigir que os estados membros assegurassem a educação de pessoas com NEE fosse parte



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

complementar do sistema educacional. Esta premissa serviu para reafirmar o compromisso com o lema da “Educação para Todos”, pois reconhece a necessidade de providenciar, uma educação para as crianças, os jovens e os adultos portadores de NEE (BRASIL, 1994).

Na Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994) ficou especificado que os educandos com NEE devem ganhar um apoio complementar a fim de garantir uma educação efetiva, garantir uma boa relação de solidariedade entre alunos normais e alunos especiais. Este é um passo importante para a inclusão, pois a Declaração de Salamanca veio para auxiliar a encontrar meios a fim de adaptar e receber as crianças com NEE nas escolas regular de ensino, proporcionando assim que estes sejam tratados com direitos iguais, assim, resguardando educação com eficiência. Que esse aluno se integre e socialize com outras crianças, sendo valorizadas como ser humano com habilidades e competências a desenvolver, sem discriminação na entidade acolhedora.

O deficiente é uma pessoa com direitos, que existe que pensa; que cria e que possui uma limitação corporal ou mental e que em nenhuma circunstância pode privá-lo de experimentar e de aprender. Dessa forma, “toda criança pode aprender, nenhuma criança é ineducável”. (FONSECA, 1995, p. 9)

Na visão de Carvalho (2007) a proposta de uma educação inclusiva necessita ter uma definição de dever e que esse dever precisa ser assumido pelo Estado e com a parceria de toda a sociedade, tanto no planejar as ações como na administração da mesma.

Faz-se necessário também que:

O currículo e a avaliação sejam funcionais, buscando meios úteis e práticos para favorecer o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade, e a inclusão do aluno na sociedade. (BRASÍL, 2007).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Para Brasil (2007), as políticas de educação possuem como meta incluir os alunos com necessidades educacionais especiais em classes comuns do ensino regular, e isso exige interação constante entre professor da classe comum e os dos serviços de apoio pedagógico especializado, o que preocupa alguns educandos não atingirem ou alcançarem rendimento escolar satisfatório.

O Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2010) coloca 27 metas para que a inclusão de crianças com NEE aconteça de maneira eficaz que, de forma sintética tratam do: desenvolvimento de programa, em todos os municípios que visem a ampliação de ofertas de atendimento aos PNEE, desde a educação inicial à qualificação profissional; e a educação continuada de professores em exercício e formação em instituições de ensino superior.

De acordo Carneiro (1997, p. 157), a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB (Lei n 9394/96) aborda nos artigos 58,59 e 60 do Capítulo V, a Educação Especial.

Diferentemente dos textos anteriores da LDB, a nova lei, de número 9.394/96, dedica um capítulo específico à educação especial, definindo, inclusive, as forma de organização, estruturadas, preferencialmente, na rede regular de ensino, por entender que todos devem alcançar a independência social e econômica, bem como integrar-se plenamente na vida em sociedade (CARNEIRO, 1997, p. 157).

A Lei de Diretrizes e Bases - LDB (Lei n 9.394/96) partiu da premissa de que há uma enorme distância entre a igualdade de oportunidades e a igualdade social. Na visão de Carneiro (1997), o início do movimento inclusivo propriamente dito teve início no Brasil por volta dos anos 90, posteriormente à elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), afirma no capítulo IV,



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

art.53 que a criança e o adolescente têm direito a educação, no sentido de prepará-lo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A mesma lei supracitada afirma no capítulo IV, art.54, inciso III que é dever do estado oferecer uma educação especializada aos estudantes com deficiência. Entretanto quando se aborda o tema inclusão, fica claro que estamos frente a uma novidade de uma sociedade a qual se configura heterogênea, que não permite, porém, que apareçam suas diferenças.

No dia 15 de março do ano de 1990 as imputações referentes à Educação Especial ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Educação Básica – SNEB, que, de acordo Mazzotta (2005, p. 59):

Aprovando a estrutura regimental do Ministério da Educação, o Decreto nº 99.678, de 8 de novembro de 1990, incluiu como órgão da SENEb o Departamento de Educação Supletiva e Especial - DESE, com competências específicas com relação à Educação Especial. O Instituto Benjamin Constant e o Instituto Nacional de Educação de Surdos ficaram vinculados a SENEb, para fins de supervisão ministerial, mantendo-se como órgãos autônomos.

A partir da análise do texto anterior, pode-se perceber que, em relação ao acolhimento às pessoas com deficiência no território brasileiro, a Constituição Federal e demais textos de caráter oficial na União, a procura pela criação de instituições, gerenciadas pelos próprios pais, dedicadas à educação especial é grande. BRASIL (2005). Isto acaba sendo uma falácia de importantes grupos de pais permite uma maior consolidação da almejada parceria existente entre ação do governo e a sociedade civil (MAZZOTTA, 2005).

Por outro lado, atualmente tem-se feito registros da organização de movimentos e associações de pessoas portadoras de deficiência, independente do tipo ou grau, onde as pessoas têm trazido suas penúrias à ciência dos organismos do governo, nos diversos níveis do organismo social. Com isso, percebe-se que,



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

lentamente, os esforços com a finalidade de assegurar suas necessidades estão sendo realizados de maneira efetiva.

Assim, ter ciência acerca da relevância da cooperação das pessoas portadoras de deficiência na elaboração, recebimento de recursos e execução das obras a eles destinadas é, sem sombra de dúvidas, um modo de a sociedade se tornar democrática e garantir uma melhor prática pedagógica em ambiente escolar.

Práticas pedagógicas em uma escola inclusiva

A inclusão se manifesta a partir do momento em que os responsáveis pela educação e pelo sistema educacional passem a respeitar as diferenças e a individualidade de cada pessoa. De certa forma, é um desafio principal lançado pela legislação pátria no cenário brasileiro e que se encontra à espera de uma resposta urgente tanto por parte dos educadores, quanto dos governantes. Mazzotta (2005) ressalta que, ao criar e disseminar uma política inclusiva se estabelece um desafio na educação Brasileira.

É preciso refletir acerca da prática pedagógica de cada professor, visto que este está inserido em um contexto dinâmico e complexo, pois sua ação, dentro do ambiente escolar, demanda a criação de estratégias para a resolução de problemas decisão e outros saberes, criados em seu ambiente laboral. Neste prisma, Schon (1992) relata que a vivência do professor, nesse contexto dinâmico, oferece a este um amplo conhecimento em torno das ações pedagógicas, que servirão para nortear a proposta da educação inclusiva.

Assim, as práticas docentes demonstram que os professores não dão as costas à realidade em que vivem. Seria oportuno valorizar as suas iniciativas, motivando-os a prosseguir em busca de alternativas, para que possam lançar mão



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

de instrumentos didáticos que lhes possibilitariam realizar o desafio proposto por Ferreiro (2002, p.88), “transformar a diversidade conhecida e reconhecida numa vantagem pedagógica”.

A defesa da cidadania e do direito à educação das pessoas com necessidades especiais é atitude muito recente na sociedade brasileira. Manifestando-se através de medidas isoladas, de indivíduos ou grupos, a conquista e o reconhecimento de alguns direitos dos portadores de deficiências podem ser identificados como elementos integrantes de políticas sociais (MAZZOTTA, 2005, p. 15).

A inclusão de alunos com necessidades especiais na rede regular de ensino se constitui num caminho decisivo para se conseguir a inclusão social. Isto implica que o sistema educacional, como um todo, assuma a responsabilidade da educação especial, para que a inclusão venha quebrar barreiras anteriormente consolidadas em determinados grupos estigmatizados. Assim, a escola tem que passar a ser o meio reponsável em acolher as diferenças, admitir a colaboração e a convivência destes alunos, uma vez que a pessoa com NNE, quando encorajado, estimulado e aceito no meio social do qual faz parte consegue, certamente, alcançar frutos positivos no processo ensino-aprendizagem.

Ao se pensar a inclusão da pessoa com deficiência no funcionamento diário de uma instituição escolar, fatalmente haverá o confronto com ramificações relativamente inesperadas e incoerentes, em relação ao que significa conceber a educação a partir de um ponto de vista inclusivo. Tal confronto obriga a refletir e, conseqüentemente, a repensar a deficiência não só como é percebida, mas também como é vivenciada no ambiente escolar (FERREIRA; GUIMARÃES, 2006, p.15).

Todo indivíduo possui suas limitações, mas possuem também suas habilidades, pois somos diferentes e dotados de capacidades e descobertas que nos

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

ajudam a crescer, a mudarmos e adaptarmos a qualquer ambiente. Mas, no ambiente da inclusão, torna-se imprescindível abarcar a diversidade a fim de reconhecer o direito à diferença como uma forma para o enriquecimento educativo e social.

Além dos cuidados profissionais, Moreira (2010) ressalta que é muito importante que a família esteja envolvida no amparo, cuidado, auxílio e proteção, concedendo amor e respeito a essa criança. É necessário que os familiares orientem essa criança sobre a maneira mais adequada de lidar com as dificuldades, necessidades e potencialidades que ela possui. Encorajá-la a ter a sua própria independência e proporcionar oportunidades de convívio com outras crianças e adultos.

A proposta de educação inclusiva traduz, de acordo com Carvalho (2007, p.65), uma educação de boa qualidade para todos e com todos, buscando a remoção das barreiras e abrindo caminhos para a aprendizagem e a participação destes aprendizes sem distinção.

Para Fonseca (2003), na inclusão, quem deve mudar é a sociedade (escola, instituição...) e não a pessoa deficiente. A inclusão de crianças com NEE deve ter um projeto coletivo de transformação do sistema educacional, envolvendo diretor, coordenador, professores, alunos “normais e especiais”, comunidade, familiares e outros. Vale destacar que ninguém nasce sabendo ser inclusivo ou exclusivo, mas ser incluído faz parte do processo educativo educação desde os primeiros anos, com os pais ou educadores, colegas, dentro de uma determinada cultura e valores.

Como destaca Rego (1995, p. 65):

[...] a escola deve também aperfeiçoar sua prática pedagógica, sem considerar a Educação Especial uma parte separada. Que os profissionais da escola sejam capazes de oferecer oportunidades de atendimento educacional às crianças com NEE que prevejam as necessidades, as limitações, as potencialidades e os interesses de



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

cada aluno, ou seja individualizando o ensino de acordo com suas necessidades especiais.

Uma escola inclusiva deve elencar, portanto, o requerimento e a promoção de direitos à cidadania, de valores de aceitação, de pertença de tolerância, de respeito e levar ao reconhecimento da igualdade entre os envolvidos na educação especial. Assim, a Educação Inclusiva tornará mais fácil introduzir no processo de ensino/aprendizagem novos métodos de trabalho, novos modelos de organização e colaboração de professores que contribuirão para a acessibilidade.

As barreiras que existem em relação à inclusão de alunos com NEE precisam ser quebradas, pois a abertura das escolas às diferenças requer uma modificação nos processos de ensino-aprendizagem. Neste prisma, pode-se destacar que, para boa parte dos profissionais da educação das escolas brasileiras da atualidade, é difícil compreender a possibilidade de se fazer uma inclusão total nas escolas.

CONCLUSÕES

A proposta de inclusão deve ser realizada com cautela, pois a igualdade diz respeito aos direitos humanos e não às peculiaridades das pessoas, que sentem, pensam e apresentam necessidades diferenciadas e que, por direito precisam ser compreendidas, valorizadas e atendidas segundo suas reivindicações individuais fazendo valer o direito à equiparação de oportunidades de ingressar na escola e permanecer nela buscando ultrapassar seus limites, até porque se desconhece a extensão da potencialidade humana.

A partir deste trabalho foi possível perceber que a inclusão dos portadores de deficiência é um processo que requer respeito ao próximo, tanto da pessoa que



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

recebe esse indivíduo quanto do próprio deficiente e principalmente a aceitação das diferenças de cada um. Neste sentido, é preciso, antes de tudo, que o próprio deficiente se aceite dentro de seus limites para que então seja aceito pela sociedade.

Para que o processo de inclusão de crianças com NEE venha ocorrer de maneira efetiva nas escolas torna-se preciso que as legislações sejam levadas a sério e algumas delas aperfeiçoadas a fim de que as pessoas envolvidas neste processo, principalmente os profissionais da educação, sejam atuantes e que estes estejam em constante aperfeiçoamento podendo, assim, atender as necessidades do aluno. Mas, sabemos que estes feitos só ocorrerão se forem realizadas políticas públicas efetivas que visem exclusivamente à inclusão destes portadores de NEE nas escolas regulares.

Infelizmente o processo de inclusão de portadores de NEE nas escolas esbarra em grandes dificuldades, que com o tempo espera-se que sejam sanadas. Portanto, ao realizar este trabalho ficou evidente que os objetivos propostos foram alcançados, mas independente que a LDB e a Declaração de Salamanca falem de igualdade, respeito, qualidade e dos direitos referentes à inclusão, cabe a todos nos cumpri-las ou cobrar o seu cumprimento para que os alunos com NEE sejam realmente atendidos na sociedade e na escola ao qual se encontram inseridos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linhas de ação** - sobre necessidades educativas especiais. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

_____. **Saberes e práticas da inclusão:** recomendações para a construção de escolas inclusivas/ coordenação geral SEESP/MEC. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1996.

_____. **Plano Nacional de Educação.** Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 de abril de 2011.

_____. **Saberes e práticas da inclusão:** recomendações para a construção de escolas inclusivas/ coordenação geral SEESP/MEC. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007

CARVALHO, R. E. **Removendo barreiras para a aprendizagem:** educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2000.

_____. **Educação inclusiva com os pingos nos is.** 5.ed. Porto Alegre: Mediação, 2007.

CARNEIRO, R. Sobre a Integração de Alunos Portadores de Deficiência no Ensino Regular. **Revista Integração.** Secretaria de Educação Especial do MEC, 1997.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Enquadramento de ação: necessidades educativas especiais. In: **Conferência Mundial sobre NEE: Acesso e Qualidade-UNESCO,** 1994.

FERREIRA, M. E. C.; GUIMARÃES, M. **Educação inclusiva.** São Paulo: PPIA, 2006.

FERREIRO, S. O. M. **A epopéia ignorada:** a educação especial na história do mundo de ontem e de hoje. São Paulo: Cedas, 2002.

FONSECA, Vítor da. Tendências futuras da educação inclusiva. **Educação,** Porto Alegre, v. 49, mar. 1995.

_____. Tendências futuras da educação inclusiva. In:_____. STOBAUS, C. D.; MOSQUERA, J. M. **Educação Especial:** em direção à Educação Inclusiva. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003, 3. ed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessário à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996, (Coleção Leitura)

GRIFFO, Clénice. Dificuldades de aprendizagem na alfabetização: perspectivas do aprendiz. In: SENA, Maria G. C.; GOMES, Maria F. C. **Dificuldades de aprendizagem:** na educação. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2002.p.39-54.

MAZZOTTA, M.J.S. **Educação especial no Brasil:** história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2005.

MAZZILLO, I. B. C. V. Inclusão escolar: dissonâncias entre teorias e prática. In: _____. DELOU, C. M. C. et al. **Fundamentos teóricos e metodológicos da Inclusão.** Curitiba: IESDE, 2008.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

PRADO, M. de F. C.; MAROSTEGA, W. F. E. Libras: língua materna do surdo brasileiro. In: _____. DELOU, C. M. C. et al. **Fundamentos teóricos e metodológicos da Inclusão**. Curitiba: IESDE, 2010.

REGO, Teresa Cristina. **Vigotsky**: Aprendizado e desenvolvimento, um processo histórico. São Paulo: Scipione, 1995.